

**LEI Nº 6780, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**Institui a obrigatoriedade do uso de torneira com temporizador de vazão, em futuras construções e reformas de todos os órgãos públicos municipais da cidade de Sumaré.**

**Autor:** Vereadores Alan Leal e Willian Souza.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito Municipal a obrigatoriedade da instalação e uso de torneira com temporizador de vazão, em futuras construções e reformas de todos os órgãos públicos municipais de Sumaré.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei, a obrigatoriedade do uso de torneira com temporizador de vazão, dar-se-á em futuras construções e reformas de órgãos públicos municipais a partir de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por dotações orçamentarias próprias, suplementares se necessário.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de março de 2022.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de março de 2022.

**CLODOVYLL DOTA TELLES**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos